

DOCUMENTO INFORMATIVO

EUR 3Y Booster EURO STOXX 50® NOTES

a emitir pelo Espírito Santo Investment p.l.c. ao abrigo do seu
€ 2,500,000,000 Euro Medium Term Note Programme

ISIN: XS0868357202

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Advertências ao investidor:

- Risco de perda parcial do capital investido;
- Remuneração não garantida;
- Não existe a possibilidade de reembolso antecipado por parte do Investidor;
- Risco de Crédito do Emitente (Espírito Santo Investment p.l.c.);
- São aplicadas comissões de custódia e comissões para transacções de compra e venda.

Informação relativa ao produto:

PRODUTO	As EUR 3Y Booster EURO STOXX 50® NOTES são um Produto Financeiro Complexo.
MODALIDADE	Notes
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	<p>As EUR 3Y Booster EURO STOXX 50® NOTES são um produto financeiro complexo com maturidade de 3 anos, cuja remuneração está associada à evolução da cotação do índice EURO STOXX 50® (SX5E). A remuneração será paga na Data de Maturidade e, se a Taxa de Variação do índice for nula ou positiva, corresponderá ao mínimo entre 60% e 200% da Taxa de Variação do índice. Caso contrário, ou seja, se a Taxa de Variação do índice for negativa, a remuneração será negativa e não poderá ser superior a 15%, ou seja, o Reembolso mínimo do capital na maturidade é de 85% do valor nominal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Remuneração e Reembolso na Data de Maturidade:• Caso 1: Se a Taxa de Variação do índice for igual ou superior a 0%: Min [60%; 200% x Taxa de Variação do índice] x VN + 100% x VN;• Caso 2: Se a Taxa de Variação do índice é inferior a 0%: Max [85%; $\left(\frac{SX5E_{final}}{SX5E_{inicial}}\right)] x VN x 100\%$. <p>Em que: VN corresponde ao Valor Nominal</p> <p>Taxa de Variação do índice corresponde a: $\left(\frac{SX5E_{final}}{SX5E_{inicial}} - 1\right)$</p> <p>O reembolso na Data de Maturidade será, em qualquer circunstância, igual ou superior a 85% do capital inicialmente investido.</p> <p>O Valor Inicial para o SX5E corresponde ao Valor Oficial de fecho na data de</p>

	<p>emissão (24 de Janeiro de 2013).</p> <p>O Valor Final para o SX5E corresponde ao Valor Oficial de fecho no dia 18 de Janeiro de 2016.</p>
PRINCIPAIS FACTORES DE RISCO DO PRODUTO FINANCEIRO	<p>As EUR 3Y Booster EURO STOXX 50® NOTES não garantem a totalidade capital inicialmente investido, existindo deste modo, risco de perda parcial de capital dos investidores que subscrevam as EUR 3Y Booster EURO STOXX 50® NOTES. Nomeadamente, se a Taxa de Variação do Índice for negativa o investidor poderá incorrer em perdas até 15% do capital inicialmente investido. As EUR 3Y Booster EURO STOXX 50® NOTES reembolsam no mínimo 85% do capital inicialmente investido na Data de Maturidade.</p> <p>O reembolso do capital investido que o produto pretende proporcionar encontra-se sujeito à capacidade financeira do Emitente para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Assim, o pagamento de juros e o reembolso de capital na data de reembolso do produto financeiro complexo dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte do Emitente (Espírito Santo Investment plc). Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Emitente (nomeadamente em caso de insolvência), os investidores poderão registar uma perda total do capital inicialmente subscrito.</p> <p>A venda das Notes antes da maturidade sujeitar-se-á aos preços oferecidos no momento em causa, conforme cotados pelo Agente Calculador, os quais poderão colocar o preço das Notes acima ou abaixo do seu valor nominal, dependendo, entre outros factores, da evolução das taxas de juro, desempenho e volatilidade do indexante, não existindo qualquer garantia de que o preço oferecido para a compra seja o do Valor Nominal.</p> <p>A subida do nível das taxas de juro em Euros tende a contribuir para a redução do preço de venda do Produto Financeiro Complexo e vice-versa, sendo este efeito mitigado à medida que o produto se aproxima da data de maturidade. Adicionalmente, a subida do valor do indexante tende a contribuir para o aumento do preço de venda do Produto Financeiro Complexo e vice-versa.</p> <p>Alterações no regime fiscal poderão ter impacto na rendibilidade do produto.</p> <p>A compra das Notes envolve riscos substanciais e é adequada apenas a investidores com conhecimento e experiência financeira necessária e suficiente para uma tomada de decisão quanto ao investimento nas Notes, que cabe ao banco colocador verificar. O investidor deverá efectuar uma análise das suas circunstâncias financeiras pessoais e objectivos de investimento antes de tomar uma decisão de investimento, devendo igualmente considerar a informação constante no presente Documento Informativo, nomeadamente os factores de risco apresentados.</p> <p>O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados, ou à substituição do indexante, com base na prática normal de mercado, de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao indexante, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante.</p>
CATEGORIA DMIF (DIRECTIVA DE MERCADOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS)	<p>Este produto está classificado com o “Risco Alto”, de acordo com os procedimentos habituais de classificação de Produtos Financeiros Complexos habitualmente empregues pela Entidade Colocadora (BEST).</p>
PREÇO DE SUBSCRIÇÃO	<p>100% do valor nominal (VN)</p>
PERÍODO DE OFERTA	<p>De 21 de Dezembro de 2012 até dia 21 de Janeiro de 2013. As Notes serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão, sem prejuízo do direito de revogação das ordens de</p>

	revogação de acordo com as normas aplicáveis.
NATUREZA DA OFERTA	O presente produto financeiro complexo será objecto de oferta pública em Portugal.
PRAZO	3 anos
DATA DE MATURIDADE E DATA DE EVENTUAIS REEMBOLSOS ANTECIPADOS	25 de Janeiro de 2016 (sujeito à Convenção de Dias Úteis).
DATAS/PERIODICIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS	<p>Na Data de Maturidade, o valor do Cupão a ser pago é determinado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso 1: Se a Taxa de Variação do índice é igual ou superior a 0%: Cupão = Valor Nominal x Min [60%; 200% x Taxa de Variação do índice]; • Caso 2: Se a Taxa de Variação do índice é inferior a 0%: Cupão = Valor Nominal x 0%. <p>Em que:</p> <p>Taxa de Variação do índice corresponde a: $\left(\frac{SX5E_{final}}{SX5E_{inicial}} - 1 \right)$</p> <p>O Valor Inicial para o SX5E corresponde ao Valor Oficial de fecho na data de emissão (24 de Janeiro de 2013).</p> <p>O Valor Final para o SX5E corresponde ao Valor Oficial de fecho no dia 18 de Janeiro de 2016.</p> <p>Se não for Dia Útil de Negociação será considerado o Valor Oficial de Fecho no dia útil imediatamente seguinte.</p>
REEMBOLSO ANTECIPADO	Não Aplicável
TAXA DE RENTABILIDADE BRUTA	<p>Não determinável à data de início do Período de Subscrição, dado depender da evolução do indexante, de acordo com as presentes condições da emissão.</p> <p>A Taxa Anual Nominal Bruta do produto está sujeita a um máximo de 20% (o investidor poderá receber 60% de remuneração máxima).</p> <p>A Taxa Anual Nominal Bruta do produto está sujeita a um mínimo de -5% (o investidor poderá perder, no máximo, 15% do capital investido).</p>
MONTANTE GLOBAL DA EMISSÃO	Até €15.000.000 (Até quinze milhões de Euros).
VALOR NOMINAL	€1.000 (mil Euros) por <i>Note</i>
LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO DE CAPITAL A INVESTIR	<p>Mínimo e múltiplos de €1.000.</p> <p>Máximo sujeito a quantidade disponível.</p>
DATA DE EMISSÃO (LIQUIDAÇÃO)	24 de Janeiro de 2013
ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO	Não se prevê que seja solicitada admissão à negociação.

PERFIL DO INVESTIDOR	<p>As EUR 3Y Booster EURO STOXX 50® NOTES são dirigidas a investidores Não Profissionais e Investidores Profissionais tal como definidos na DMIF (Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros), com perfil de risco moderado e dinâmico e habilitados a subscrever produtos financeiros complexos, de acordo com a avaliação realizada pelo BEST, ao abrigo dos princípios da DMIF.</p> <p>O BEST classifica os investidores de acordo com 4 perfis de risco: muito conservador, conservador, moderado e dinâmico.</p> <p>Este produto destina-se a investidores que pretendam investir num instrumento financeiro nos termos do qual pelo menos 85% do capital inicialmente investido será reembolsado na Data de Maturidade, e cuja remuneração potencial está associada à evolução da cotação do índice accionista SX5E.</p>
PRAZO RECOMENDADO PARA O INVESTIMENTO	<p>O produto, denominado em Euros (€), apresenta uma maturidade de 3 anos, sendo este o prazo recomendado para o investimento.</p>
EMITENTE	<p>Espírito Santo Investment p.l.c. sedado em Dublin, Irlanda.</p>
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO EMITENTE	<p>O Emitente é uma subsidiária do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. encontrando-se no âmbito da supervisão em base consolidada desta entidade.</p> <p>O Emitente é supervisionado pela Irish Financial Services Regulatory Authority (“IFSRA”) no âmbito da sua actividade financeira na Irlanda. A autoridade competente para aprovação do prospecto de base ao abrigo do qual esta oferta se desenrola é a IFSRA.</p> <p>As autoridades de supervisão do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. são a CMVM (supervisão comportamental), designadamente para efeitos de comercialização das Notes, e o Banco de Portugal (supervisão prudencial).</p>
ENTIDADE COLOCADORA	<p>BEST</p>
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DA ENTIDADE COLOCADORA	<p>A CMVM, na qualidade de autoridade de supervisão financeira em Portugal, nomeadamente no que diz respeito à comercialização das Notes, e o Banco de Portugal, encarregue da supervisão prudencial da Entidade Colocadora.</p>
INDEXANTE UTILIZADO	<p>As EUR 3Y Booster EURO STOXX 50® NOTES têm como indexante o índice EURO STOXX 50® (Código Bloomberg: SX5E <Index>).</p> <p>EURO STOXX 50® (SX5E) é um índice composto por 50 ações europeias blue-chip de países pertencentes à União Económica e Monetária. É um índice free-float e as ponderações dos constituintes dependem da capitalização de mercado e limitadas a 10%. O Euro Stoxx 50 foi desenvolvido com um valor base de 1.000 pontos em 31 de Dezembro de 1991.</p> <p>Código Bloomberg: SX5E Index</p> <p>O índice EURO STOXX 50® e as marcas comerciais utilizadas no nome do índice são propriedade intelectual da STOXX Limited, Zurique, Suíça e/ou das entidades licenciadoras da STOXX. O índice é utilizado sob licença da STOXX. Os títulos com base no índice não são de forma alguma patrocinados, apoiados, vendidos ou promovidos pela STOXX e/ou as suas entidades licenciadoras, e nem a STOXX nem as suas entidades licenciadoras terão qualquer responsabilidade a esse respeito.</p> <p>Para mais informação consulte: http://www.stoxx.com/indices/index_information.html?symbol=sx5E</p>
EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO INDEXANTE (RENDIBILIDADE PASSADA)	<p>O presente gráfico apresenta a evolução histórica do índice SX5E nos últimos 5 anos:</p>



Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução do indexante, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

AGENTE PAGADOR E CALCULADOR	Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.				
IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES	<p>O Emitente é uma subsidiária do Agente Pagador e Calculador. O BEST e o Agente Calculador são entidades pertencentes ao mesmo grupo bancário.</p> <p>Na realização da emissão, as comissões de colocação pagas pelo Emitente à entidade colocadora poderão ascender até 1.15% anual do Preço de Subscrição.</p>				
REEMBOLSO NA MATURIDADE	<p>O reembolso na maturidade será equivalente a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso 1: Se a Taxa de Variação do índice é igual ou superior a 0%: 100% x VN; • Caso 2: Se a Taxa de Variação do índice é inferior a 0%: Max [85%; $\left(\frac{SX5E_{final}}{SX5E_{inicial}}\right)] \times VN \times 100\%$. 				
SIMULAÇÃO DE QUATRO EXEMPLOS DE POSSÍVEL EVOLUÇÃO DO PRODUTO (CUJA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA ENTRE SI NÃO É NECESSARIAMENTE IGUAL E EM TERMOS BRUTOS)	<p>Os valores observados na Data de Emissão para os indexantes, considerados para efeitos de simulação, são os seguintes:</p> <table border="1" data-bbox="751 1767 1134 1926"> <thead> <tr> <th>Activo Subjacente</th> <th>Valor Inicial</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SX5E</td> <td>2600</td> </tr> </tbody> </table>	Activo Subjacente	Valor Inicial	SX5E	2600
Activo Subjacente	Valor Inicial				
SX5E	2600				

Hipótese 1:

Se na Data de Observação Final, o índice verificar o seguinte valor:

Activo Subjacente	Valor na Data de Observação	Taxa de Variação do índice
SX5E	3510	35% $(=(3510/2600-1))$

→ Então, o Cupão a pagar na Data de Maturidade corresponde ao Caso 1:

$$\text{Cupão} = \text{VN} \times \text{Min} [60\%; 200\% \times \text{Taxa de Variação do índice}] = \text{VN} \times \text{Min} [60\%; 200\% \times 35\%] = \text{VN} \times \text{Min} [60\%; 70\%] = \text{VN} \times 60\% \text{ (TANB: 20\%)}$$

Adicionalmente, a emissão reembolsa a 100% do Valor Nominal.

Hipótese 2:

Se na Data de Observação Final, o índice verificar o seguinte valor:

Activo Subjacente	Valor na Data de Observação	Taxa de Variação do índice
SX5E	2800	7,6923077% $(=(2800/2600-1))$

→ Então, o Cupão a pagar na Data de Maturidade corresponde ao Caso 1:

$$\text{Cupão} = \text{VN} \times \text{Min} [60\%; 200\% \times \text{Taxa de Variação do índice}] = \text{VN} \times \text{Min} [60\%; 200\% \times 7,6923077\%] = \text{VN} \times \text{Min} [60\%; 15,3846154\%] = \text{VN} \times 15,3846154\% \text{ (TANB: 5,13\%)}$$

Adicionalmente, a emissão reembolsa a 100% do Valor Nominal.

Hipótese 3:

Se na Data de Observação Final, o índice verificar o seguinte valor:

Activo Subjacente	Valor na Data de Observação	Taxa de Variação do índice
SX5E	2350	-9,6153846% $(=(2350/2600-1))$

→ Então, o Cupão a pagar na Data de Maturidade corresponde ao Caso 2:

$$\text{Cupão} = \text{VN} \times 0\%$$

Ou seja, o investidor, na presente hipótese, não receberá qualquer cupão (cupão = 0%).

Adicionalmente, a emissão reembolsa:

$$\text{Max} \left[85\%; \left(\frac{\text{SX5E}_{\text{final}}}{\text{SX5E}_{\text{inicial}}} \right) \right] \times \text{VN} \times 100\% = \text{Max} \left[85\%; \left(\frac{2350}{2600} \right) \right] \times \text{VN} \times 100\% = \text{Max} [85\%; 90,3846154\%] \times \text{VN} \times 100\% = 90,3846154\% \times \text{VN} \times 100\%,$$

	<p>Ou seja, perda de 9,6153846% do capital investido.</p> <p><u>Hipótese 4:</u> Se na Data de Observação Final, o índice verificar o seguinte valor:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Activo Subjacente</th> <th>Valor na Data de Observação</th> <th>Taxa de Variação do índice</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SX5E</td> <td>1980</td> <td>-23,8461538% $(=(1980/2600-1))$</td> </tr> </tbody> </table> <p>→ Então, o Cupão a pagar na Data de Maturidade corresponde ao Caso 2: Cupão = VN x 0%</p> <p>Ou seja, o investidor, na presente hipótese, não receberá qualquer cupão (cupão = 0%).</p> <p>Adicionalmente, a emissão reembolsa:</p> <p>Max $[85\%; \left(\frac{SX5E_{final}}{SX5E_{inicial}}\right)] \times VN \times 100\% = \text{Max } [85\%; \left(\frac{1980}{2600}\right)] \times VN \times 100\% = \text{Max } [85\%; 76,1538462\%] \times VN \times 100\% = 85\% \times VN \times 100\%$,</p> <p>Ou seja, perda de 15% do capital investido.</p> <p>As hipóteses apresentadas são meramente indicativas e têm como objectivo exemplificar o cálculo do reembolso, não sendo vinculativas.</p>	Activo Subjacente	Valor na Data de Observação	Taxa de Variação do índice	SX5E	1980	-23,8461538% $(=(1980/2600-1))$
Activo Subjacente	Valor na Data de Observação	Taxa de Variação do índice					
SX5E	1980	-23,8461538% $(=(1980/2600-1))$					
TRANSACÇÕES DE COMPRA E VENDA	Após a data de emissão, em qualquer dia útil, desde que na opinião razoável do Agente Calculador, não exista qualquer Ajustamento ou Factos Extraordinários (assim como definidos abaixo), se qualquer investidor pretender comprar ou vender uma ou mais <i>Notes</i> , deve submeter o seu pedido ao BEST durante o período normal de funcionamento bancário. Os pedidos serão executados ao preço de compra/venda em vigor na altura da execução da transacção, assim como cotado pelo Agente Calculador.						
CUSTOS ENVOLVIDOS PARA O SUBSCRITOR	Não existem despesas e comissões associados à subscrição. Serão aplicadas comissões para transacções de compra e venda após a data de emissão e comissão de custódia conforme disponível em www.bancobest.pt e em www.cmvm.pt .						
CÓDIGO ISIN	XS0868357202						
DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTOS	Londres, TARGET2						
CONVENÇÃO DE DIAS ÚTEIS	<p><u>Datas de Pagamento:</u> Dia Útil Seguinte (caso a data de pagamento não seja um Dia Útil de Liquidação, esse pagamento será ajustado para o Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte).</p> <p><u>Datas de Observação:</u> Se uma Data de Observação não for um dia útil de negociação, então a Data de Observação será alterada para o dia útil de negociação imediatamente seguinte para os dois índices.</p>						
DIAS ÚTEIS DE LIQUIDAÇÃO	<p>Dias que sejam úteis para o sistema TARGET2 (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System), ou seja, em dias em que o mercado em Londres se encontre aberto.</p> <p>Qualquer informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtido no endereço</p>						

	de internet http://www.ecb.int .
REGIME FISCAL	<p>Os rendimentos das EUR 3Y Booster EURO STOXX 50® NOTES estão sujeitos a retenção na fonte, sendo à data actual:</p> <p>JUROS</p> <p>Titulares residentes em Portugal:</p> <p><i>a) Pessoas singulares:</i></p> <p>Retenção na fonte de IRS, à taxa de 26,5% (a Lei do Orçamento do Estado para 2013, ainda não publicada em Diário da República, prevê que a partir de 1 de Janeiro de 2013, a taxa de retenção na fonte seja de 28%), nos termos do nº 2 do artigo 71º do Código do IRS, com possibilidade de opção pelo englobamento dos rendimentos. Esta retenção na fonte deve ser efectuada pela entidade residente em Portugal que pagar ou colocar à disposição o rendimento. Caso não seja sujeito a esta retenção na fonte, o titular dos rendimentos será tributado autonomamente a uma taxa de 26,5% (a Lei do Orçamento do Estado para 2013, ainda não publicada em Diário da República, prevê que a partir de 1 de Janeiro de 2013, a taxa de retenção na fonte seja de 28%). Uma taxa adicional de 2,5%, incidirá ainda sobre o rendimento coletável auferido em 2012 que exceda os €153.300 (a Lei do Orçamento do Estado para 2013, ainda não publicada em Diário da República, prevê que a partir de 1 de Janeiro de 2013, seja aplicável uma taxa adicional de IRS de 2,5% ao rendimento coletável que exceder €80.000 e uma taxa adicional de IRS de 5% para os rendimentos que excederem € 250.000) Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p><i>b) Pessoas colectivas:</i></p> <p>Não sujeição a retenção na fonte de IRC. Sujeição a IRC, à taxa de 25% a que pode acrescer uma taxa municipal (Derrama Municipal) até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Aplicação da Derrama Estadual à taxa de 3% relativamente à parte do lucro tributável superior a € 1.500.000,00 e inferior a € 10.000.000,00. O quantitativo da parte do lucro tributável que exceda € 1.500.000,00, quando superior a € 10.000.000,00, é dividido em duas partes: uma, igual a € 8.500.000,00, à qual se aplica a taxa de 3%; outra, igual ao lucro tributável que exceda € 10.000.000,00 à qual se aplica a taxa de 5% (a Lei do Orçamento do Estado para 2013, ainda não publicada em Diário da República, prevê que a partir de 1 de Janeiro de 2013, a taxa de 3% da Derrama Estadual passe a incidir sobre a parte do lucro tributável superior a € 1.500.000,00 e inferior a € 7.500.000,00. Nestes moldes, quando o lucro tributável exceder € 7.500.000,00, o respetivo quantitativo será dividido em duas partes, sendo a primeira igual a € 6.000.000,00, à qual se aplica a referida taxa de 3%; à parte do lucro tributável remanescente que exceda € 7.500.000,00 será aplicada a taxa de 5%).</p> <p>Titulares não residentes em Portugal:</p> <p>Não sujeitos a IRS/IRC.</p> <p>Titulares residentes na Região Autónoma dos Açores (RAA) e Região Autónoma da Madeira (RAM):</p> <p>A taxa de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS para a RAA é de 21,2% (a Lei do Orçamento do Estado para 2013, ainda não publicada em Diário da República, prevê que a partir de 1 de Janeiro de 2013, a taxa de retenção na fonte na RAA seja de 22,40%). As taxas de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS da RAM são as mesmas que as aplicáveis no Continente.</p> <p>MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS</p>

	<p>Titulares residentes em Portugal:</p> <p><i>a) Pessoas singulares:</i></p> <p>As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação de títulos de dívida contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (excepto <i>swaps</i> de taxa de juro, <i>swaps</i> cambiais, <i>swaps</i> de taxa de juro e de divisa e operações cambiais a prazo), <i>warrants</i> autónomos e certificados.</p> <p>O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa de 26,5% (a Lei do Orçamento do Estado para 2013, ainda não publicada em Diário da República, prevê que a partir de 1 de Janeiro de 2013, a taxa especial seja de 28%).</p> <p>O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de acções, obrigações e de outros títulos de dívida está isento de IRS até ao valor anual de €500 (a Lei do Orçamento do Estado para 2013, ainda não publicada em Diário da República, prevê que a partir de 1 de Janeiro de 2013, esta isenção seja revogada).</p> <p><i>b) Pessoas colectivas:</i></p> <p>As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação de títulos de dívida contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias. O referido saldo anual, quando positivo, está sujeito a IRC, à taxa de 25% a que pode acrescer um imposto municipal (Derrama Municipal) até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Poder-se-á ainda aplicar um imposto adicional (Derrama Estadual) à taxa de 3% incidente sobre o lucro tributável superior a € 1.500.000,00 e inferior a € 10.000.000,00. O quantitativo da parte do lucro tributável que exceda € 1.500.000,00, quando superior a € 10.000.000,00, é dividido em duas partes: uma, igual a € 8.500.000,00, à qual se aplica a taxa de 3%; outra, igual ao lucro tributável que exceda € 10.000.000,00 à qual se aplica a taxa de 5% (a Lei do Orçamento do Estado para 2013, ainda não publicada em Diário da República, prevê que a partir de 1 de Janeiro de 2013, a taxa de 3% da Derrama Estadual passe a incidir sobre a parte do lucro tributável superior a € 1.500.000,00 e inferior a € 7.500.000,00. Nestes moldes, quando o lucro tributável exceder € 7.500.000,00, o respetivo quantitativo será dividido em duas partes, sendo a primeira igual a € 6.000.000,00, à qual se aplica a referida taxa de 3%; à parte do lucro tributável remanescente que exceda € 7.500.000,00 será aplicada a taxa de 5%).</p> <p>O saldo positivo entre as mais-valias e menos-valias resultante da alienação de títulos de dívida obtido por fundos de investimento constituídos e que operem em Portugal está excluído de tributação, excepto quando obtido por fundos de investimento mistos ou fechados de subscrição particular aos quais se aplicam as regras previstas no Código do IRS (a Lei do Orçamento do Estado para 2013, ainda não publicada em Diário da República, prevê que a partir de 1 de Janeiro de 2013, esta isenção seja revogada).</p> <p>Titulares não residentes em Portugal:</p> <p>Não sujeitos a IRS/IRC</p> <p><i>A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal que poderá vir a ser alterado e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</i></p>
<p>AJUSTAMENTOS E FACTOS EXTRAORDINÁRIO</p>	<p>O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados quanto ao Indexante, com base na prática normal de mercado, de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao Indexante, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante.</p> <p>O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os</p>

	valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).
DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO INFORMATIVO	14 de Dezembro de 2012
DATA DA ÚLTIMA ACTUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO INFORMATIVO	21 de Dezembro de 2012
DOCUMENTAÇÃO	<p>A documentação relevante para esta emissão é a seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O presente Documento Informativo das EUR 3Y Booster EURO STOXX 50® NOTE; 2. Os “Applicable Final Terms EUR 3Y Booster EURO STOXX 50® NOTES due on 25th January 2016 (the “Notes”) issued pursuant to the € 2,500,000,000 Euro Medium Term Note Programme”; 3. A <i>Offering Circular</i> datada de 29 de Junho de 2012, disponível em http://www.esinvestment.com e durante o horário de funcionamento bancário no Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. em Rua Alexandre Herculano, 38, 1269-161 Lisboa; 4. A Primeira Adenda à <i>Offering Circular</i>, datada de 6 de Novembro de 2012, disponível nos mesmos locais referidos no ponto 3. <i>supra</i> relativamente à <i>Offering Circular</i>. <p>Esta informação encontra-se disponível em www.cmvm.pt.</p>
CONTACTOS	707 246 707